

SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE MERCADORIAS

Ilmo. Senhor Prefeito Municipal:

JAIR STANGE

Eu Elói Schilickmann, responsável pelo Departamento Municipal de Saúde, tendo em vista a necessidade da aquisição de bandejas térmicas, refis descartáveis, kits de talheres e carro para transporte das bandejas.

Considerando as recomendações da 8ª Regional de Saúde para a utilização de materiais que tragam segurança a saúde dos pacientes. A aquisição desses materiais é imprescindível para manter a qualidade dos alimentos e evitar uma possível contaminação, visto que pode existir pacientes internados com doenças contagiosas podendo infectar os outros pacientes que também estão internados no Hospital.

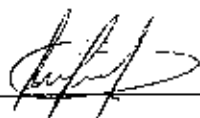
Considerando ainda que estes são materiais usados em, praticamente, todos os hospitais, pois as bandejas térmicas além de serem mais higiênicas elas também mantem por, aproximadamente, duas horas a comida na temperatura ideal, podendo o paciente realizar a sua refeição no momento em que sinte-se mais disposto, pois atualmente, eles devem alimentar-se na ocasião que as refeições são servidas.

Desta forma posto, venho requerer ao Senhor autorização para que sejam tomadas as medidas legais que objetivem a aquisição dessas mercadorias, frisando a importância da compra destas, para garantir um maior higienização dos alimentos ofertados aos pacientes do Hospital.

Informo, ainda, que as mercadorias foram descritas da melhor maneira possível para que os itens comprados atendam a real necessidade deste departamento, e que foi realizado pesquisa de preço com empresas especializadas para tal aquisição (conforme orçamentos em anexo).

Nesses termos, peço deferimento.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, 31 de janeiro de 2020.



Elói Schilickmann

Responsável pelo Departamento de Saúde.

FELIMP COMERCIO DE LIMPEZA E HIGIENE

DATA: 28/012020

ORÇAMENTO Nº: 3.219

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

A/C: TIAGO/COMPRAS

CNPJ:

IE: ISENTO

ENDEREÇO:

BAIRRO:

TELEFONE

VENCIMENTO 30 DIAS

ITEM		VL. UNIT	VL. TOTAL
1	COLHER DE SOPA E GUARDANAPO CX	R\$ 159,00	R\$ 159,00
2	FACA, GARFO E GUARDANAPO CX	R\$ 169,90	R\$ 169,90
3	BANDEJA TERMICA LIGTH	R\$ 89,90	R\$ 89,90
4	SOPEIRA C/ DIV. CX C/ 800 UNI	R\$ 398,00	R\$ 398,00
5	BANDEJA TERMICA LIGTH 20 UNI	R\$ 1.798,00	R\$ 1.798,00
6	DESC.P/ BAND.SOP. DIV. 10 CXS	3.800,00	R\$ 3.800,00
7	TK 014 10 CXS	1.560,00	R\$ 1.560,00
8	TK 03 10 CXS	1.680,00	R\$ 1.680,00
9	CARRO TRANSPORTE	1.750,00	R\$ 1.750,00
			#REF!
			#REF!
			#REF!
			#REF!
			#REF!
			R\$ 10.588,00

cbr



ORÇAMENTO

A Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste .

Ac: Tiago - Compras.

Abaixo vossa solicitação de valores e descritivos :

Tk14 - colher de sopa e guardanapo cx- R\$ 134,00.

Tk03 - faca,garfo e guardanapocx - R\$ 144,50.

Bandeja Termica lighth - R\$ 75,00.

Descartável sopeira / com divisórias cx com 600 unid. - R\$ 360,00

OBS : KIT'S TALHERES CAIXA COM 500 UNIDADES / Logomarca sem custo .

Bandeja térmica lighth 20 unidades - R\$ 1.500,00.

Descartável p/ bandeja sopcira / divosória 10 cxs - R\$ 3.600,00.

Tk 014 - 10 cxs - R\$ 1.340,00.

Tk 03 - 10 cxs - R\$ 1.445,00.

Crp3 - carro transporte - R\$ 1.500,00.

TOTAL : 9.385,00.

ORÇAMENTO VALIDO POR 30 DIAS , PGTO 28 DIAS - BOLETO

AIT.

FÁBIO NOGUEIRA.





ALBAN

Guarulhos, 27 de Janeiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE Cód.: 9654

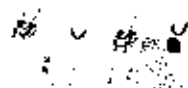
A/C.: TIAGO - COMPRAS

Fone: 4635461210

Fax: 4635461210

Cotação de Preços Nº.: 29476/20LET

Bandeja Termica - Gourmet



Cód.: BJ07GO

Descrição:

- Fabricada em plástico ABS, material atóxico de alta resistência, trazendo durabilidade ao produto;
- O isolamento térmico se dá através da espuma de poliuretano na base e na tampa e em toda a sua extensão, capaz de manter pratos quentes e frios;
- Possui 5 cavidades, sendo 4 internas (sob a tampa), e 1 externa para a embalagem multiuso, que pode ser usada para saladas, sobremesas e outros;
- Produto Multiuso, pois com a utilização do SUP07GO (suporte para sopa - capacidade para 585 ml), transformasse em sopeira térmica, permitindo servir dieta geral, líquida e pastosa;
- Possui local apropriado para talheres, sucos e sobremesas;
- As bandejas Alban possuem um design exclusivo, que permite um empilhamento de até cinco peças;
- Possui local adequado para personalização com nome/ logomarca da instituição (através do sistema Silkscreen);
- Acompanha adesivo (com cola atóxica) na base das bandejas com as instruções de uso, higienização, para melhor preservação e uso do produto;
- Data da fabricação gravada na base da bandeja, para validar a garantia do produto;
- Capacidade: 1.430 ml;
- Dimensões: Alt. 7,70 x Larg. 36,30 x Comp. 38,10
- Disponíveis nas cores: Marfim, Azul, Verde ou Mescladas.

Qtde	Unid	Valor Unitário	Desconto %	Valor Unitário c/ Desconto
30	Pçs	237,84	20,0%	190,28



G A
 CONSULTADOR EM VENDAS
 O CÂNCER É PREVENÍVEL



**CENTRO DE RECUPERAÇÃO
 DESAFIO JOVEM**

2



FRANCO
CONTABILIDADE

JUCESP
01 19

0v.01

**4ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE
CONTRATO SOCIAL
SOCIEDADE LIMITADA**

UFA/P
COMÉRCIO DE BANDEJAS LTDA

CNPJ: 07.070.607/0001-97 – NIRE: 35.219.540.356 – IE: 635.505.762.118 – IM: 154.302-4

Que entre si fazem, **FABIO AGUIAR RUIZ**, natural de São Paulo-SP, nascido em 30/04/1970, brasileiro, divorciado, comerciante, portador da cédula de identidade RG 8.208.567-5 SSP SP e do CPF 110.966.008-11, residente e domiciliado na Av. Antártico nº 401, AP81, Jardim do Mar, São Bernardo do Campo, SP, CEP 09726-150, e **ULISSES CYPRIADES**, natural de São Paulo-SP, nascido em 23/07/1970, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da cédula de identidade RG 18.881.788-8 SSP SP e do CPF 166.478.738-05, residente e domiciliado na Rua Dr. José Gustavo Bush nº 1221, AP 121, Morumbi, São Paulo, SP, CEP 05705-190, únicos componentes da sociedade limitada que gira nesta praça sob a denominação social de **UFA/P COMÉRCIO DE BANDEJAS LTDA**, com sede na Av. Antártico nº 401, Sala 36, Jardim do Mar, São Bernardo do Campo, SP, CEP: 09726-150, com contrato social arquivado na JUCESP sob nº 35.219.540.356 em sessão de 27/10/2004, e última alteração registrada sob o nº 502.060/17-7 em sessão de 21/11/2017, inscrita no CNPJ sob nº 07.070.607/0001-97, NIRE 35.219.540.356; resolvem de pleno e comum acordo e na melhor forma de direito e modificar o conteúdo de tal documento sob as cláusulas e condições seguintes, e nos casos omissos pelas disposições legais aplicáveis a matéria, especialmente a Lei 10.406/2002 e, supletivamente, a Lei 6404/76.

1ª

Os sócios resolvem alterar o endereço da empresa que era na Av. Antártico nº 401, Sala 36, Jardim do Mar, São Bernardo do Campo, SP, CEP: 09726-150, passando a ser na Rua Ártico nº 123, 1º andar e térreo fundos, Jardim do Mar, São Bernardo do Campo, SP, CEP: 09726-300.

2ª

Os sócios consolidam o contrato social que passa a ter a seguinte redação:

Av. Ipiranga, 1267 - 9º Andar - Centro - São Paulo - SP - CEP 01039-000
Fone : (11) 3311-0888 / E-mail: franco@francontabil.com.br

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
UEA/P COMÉRCIO DE BANDEJAS LTDA

Cláusula primeira

A sociedade girará sob a denominação social de **UEA/P COMÉRCIO DE BANDEJAS LTDA**

Cláusula segunda

A sua sede social comercial é na Rua Ártico nº 123, 1º andar e térreo fundos, Jardim do Mar, São Bernardo do Campo, SP, CEP: 09726-300, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

Cláusula terceira

A sociedade explorará o ramo de atividades de **comércio varejista e locação de produtos de cerâmica, cerâmico e plásticos em geral.**

Cláusula quarta

A administração da sociedade estará a cargo dos sócios **FABIO AGUIAR RUIZ e ULISSES CHYPRIADES**, que exercerão a gerência da sociedade na função de **SÓCIOS ADMINISTRADORES** e fará uso da denominação social **em conjunto**, mas tão somente em negócios de exclusivos interesses da sociedade, ficando-lhes proibido o seu uso para fins estranhos à mesma, tais como: **endossos de favor, avais, honras, cartas de fianças, ou outro instrumento qualquer que possa agravar o objetivo social.**

Parágrafo Único: Para a **CERTIFICAÇÃO DIGITAL**, será necessária somente a assinatura do sócio administrador **FABIO AGUIAR RUIZ**, na inscrição e nas renovações.

Cláusula quinta

Os administradores da sociedade declaram não estarem impedidos por lei especial nem condenados a quaisquer penas que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargo público; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade; conforme artigo 1.011 parágrafo 1º, da Lei 10406/02 promulgada em 10/01/02 em vigor a partir de 11/01/03.

Cláusula sexta

Os sócios **FABIO AGUIAR RUIZ e ULISSES CHYPRIADES** poderão abrir e movimentar contas correntes bancárias, efetuar depósitos e saques, solicitar talões de cheques e solicitar extratos de contas correntes, **assimando em conjunto.**

Parágrafo Único: Será necessária a assinatura de todos os sócios para a prática de atos que envolvam empréstimos bancários, hipotecas, aval, enfim, todo e qualquer ato que possa acarretar prejuízos à sociedade.

Av. Ipiranga, 1267 - 9º Andar - Centro - São Paulo - SP - CEP 01039-000
Fone : (11) 3311-0888 / E-mail: franco@francontabil.com.br

Cláusula sétima

Os sócios poderão nomear advogados para representá-los em juízo ou fora dele, mas sempre com procuração específica.

Cláusula oitava

A sociedade tem seu prazo de duração por tempo indeterminado, iniciando suas atividades na data de assinatura deste contrato.

Cláusula nona

O capital social é do valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente do país, realizado e dividido em 25.000 (vinte e cinco mil) quotas sociais de R\$ 1,00 (um real) cada uma, e assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valor R\$	%
FABIO AGUIAR RUIZ	12.500	12.500,00	50
ULISSES CHYPRIADES	12.500	12.500,00	50
TOTAL	25.000	25.000,00	100

Parágrafo Único: Os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital social, e a responsabilidade de cada um é restrita a suas cotas sociais, de conformidade com o Capítulo IV, seção I, Artigo 1052, do Código Civil, Lei 10.406/02, Promulgada em 10/01/2002 em vigor a partir de 11/01/2003.

Cláusula décima

Os sócios **FABIO AGUIAR RUIZ** e **ULISSES CHYPRIADES** na condição de sócios administradores exercerão as atividades necessárias para o bom andamento da sociedade, retirando mensalmente a título de "Pró-Labore" na proporção e termos da legislação em vigor.

Cláusula décima primeira

O exercício social poderá ter duração inferior a um ano, e deverá se iniciar no 1º dia de cada período, encerrando-se no último, e os lucros ou prejuízos apurados por balanços serão divididos ou suportados pelos sócios, em partes proporcionais as quotas de capital social de cada um.

Cláusula décima segunda

Se um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá cientificar o(s) outro(s), com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, por escrito, tendo o(s) outro(s) a obrigação de dentro de 15 (quinze) dias, também por escrito, fazer-lhe uma contra proposta, tomando-se por base o valor comercial do estabelecimento. Decorrido esse prazo sem qualquer manifestação do proponente, ficará tacitamente o proponente autorizado a negociar suas quotas sociais com terceiros:



Parágrafo Primeiro: O(s) proposto(s) mesmo sem ter(em) feito contra proposta ficará(ão) com direito de aquisição se igualar à oferta de terceiros.

Parágrafo Segundo: Os terceiros mencionados nesta cláusula e seus parágrafos devem ser pessoas moral e financeiramente idôneas e conhecedoras do ramo explorado pela sociedade.

Cláusula décima terceira

O sócio que infringir as disposições do contrato social será excluído da sociedade e suas quotas serão adquiridas pelos demais sócios, tomando-se por base o valor comercial do estabelecimento e seus direitos e haveres sociais apurados através de balanço especialmente levantado para este fim, que serão pagas em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, sem juros, vencendo-se a primeira em 60 (sessenta) dias da data da exclusão do sócio.

Cláusula décima quarta

No caso de falecimento de um sócio, a sociedade não se dissolverá, podendo os herdeiros do falecido, se assim o entenderem, formar uma nova sociedade com o(s) sócio(s) remanescentes, tendente a explorar o mesmo ramo de atividades.

Parágrafo Primeiro: Se os herdeiros do finado não manifestarem interesse de formar uma nova sociedade com o(s) sócio(s) remanescente(s), as quotas do sócio falecido serão oferecidas aos remanescentes, por escrito, tomando-se por base o valor comercial do estabelecimento; e estes terão o prazo de 15 (quinze) dias para manifestarem, por escrito, o desejo em adquiri-las ou não.

Parágrafo Segundo: Caso o(s) sócio(s) remanescente(s) não manifestar(em) o desejo em adquirir as quotas do sócio falecido, os herdeiros do finado poderão oferecê-las a terceiros.

Parágrafo Terceiro: O(s) sócio(s) remanescente(s) mesmo sem ter(em) feito contra proposta fica(m) com o direito de adquirir as quotas do sócio falecido se igualarem à oferta de terceiros.

Parágrafo Quarto: Os terceiros mencionados nesta cláusula e seus parágrafos deverão ser pessoas moral e financeiramente idôneas e conhecedoras do ramo de atividade explorado pela sociedade.

Parágrafo Quinto: Caso as quotas do sócio falecido sejam adquiridas pelos remanescentes ou por terceiros, os seus haveres sociais até a data do falecimento serão apurados em balanço levantado especialmente para este fim e os resultados apurados serão pagos aos herdeiros do finado em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, sem juros, vencendo-se a primeira em 60 (sessenta) dias após o ocorrido.

Cláusula décima quinta

As deliberações e assuntos gerais de interesse da sociedade serão tomados pela maioria dos votos, contados, segundo o valor das quotas de cada um, em Assembleias Gerais Anuais, que dar-se-á no mês de Dezembro de cada exercício.

Parágrafo Primeiro: Os sócios serão convocados por escrito, e ficarão cientes dos assuntos a serem tratados na Assembleia, ficando dispensados das formalidades de convocação previstas no Parágrafo 3º do artigo 1152, do Código Civil.

Parágrafo Segundo: A Assembleia estará dispensada, se todos os sócios deliberam por escrito sobre os assuntos a serem tratados.

Cláusula décima sexta

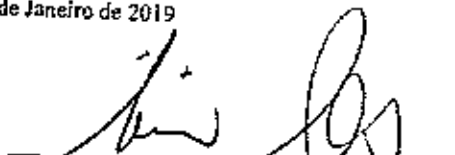
Para dirimir qualquer dúvida pendente do presente instrumento de contrato social fica desde já eleito o Foro da Comarca de São Bernardo do Campo, SP, seja qual for o domicílio dos contratantes, tendo preferência sobre outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Cláusula décima sétima

E, por estarem assim justos e contratados, mandam lavrar o presente contrato social em 03 (três) vias de igual teor e forma assinada e testemunhada na forma da lei, para o devido registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

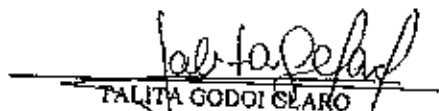
São Bernardo do Campo, 03 de Janeiro de 2019

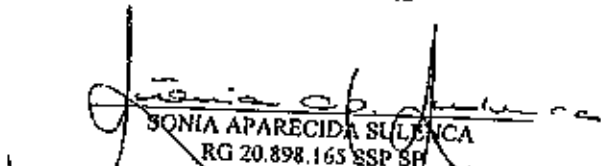


FABIO AGUIAR RUIZ

ULISSES CHYPRIADES

TESTEMUNHAS



TALITA GODOI CLARO
RG 32.890.639-0 SSP SP
CPF 368.280.618-02

SONIA APARECIDA SILVEIRA
RG 20.898.165 SSP SP
CPF 083.372.218-28

JUCESP
24 JAN 2019



55.961/19-8

JUCESP



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.070.607/0001-97 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/10/2004
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
UFA/P COMERCIO DE BANDEJAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
UFA HOSPITALAR

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R ARTICO

NÚMERO
123

COMPLEMENTO
ANDAR 1 FUNDOSTERREO

CEP
09.726-300

BAIRRO/DISTRITO
JARDIM DO MAR

MUNICÍPIO
SAO BERNARDO DO CAMPO

UF
SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO
FABIO@UFABANDEJAS.COM.BR

TELEFONE
(11) 3311-0888

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
27/10/2004

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/01/2020 às 19:44:56 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: UFA/P COMERCIO DE BANDEJAS LTDA
CNPJ: 07.070.607/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:38:12 do dia 04/12/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/06/2020.

Código de controle da certidão: **160E.82BF.D73A.D622**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 07.070.607/0001-97
Razão Social: UFA P COMERCIO DE BANDEJAS LTDA
Endereço: R ARTICO 123 AND 1 FD TERREO / JARDIM DO MAR / SAO
BERNARDO DO CAMPO / SP / 09726-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/01/2020 a 25/02/2020

Certificação Número: 2020012700450720126300

Informação obtida em 04/02/2020 15:57:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: UFA/P COMERCIO DE BANDEJAS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 07.070.607/0001-97

Certidão nº: 191088024/2019

Expedição: 04/12/2019, às 09:58:45

Validade: 31/05/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que UFA/P COMERCIO DE BANDEJAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.070.607/0001-97, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 07.070.607

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja razão do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 24976494
Data e hora da emissão 22/01/2020 13:05:34
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Folha 1 de 1
(hora de Brasília)

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio <http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado
de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 07.070.607/0001-97

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 19110186739-54
Data e hora da emissão 27/11/2019 16:33:33
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DO TESOURO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS

Inscrição Mobiliária: 154.302-4
Contribuinte: UFA/P COMERCIO DE BANDEJAS LTDA ME
CNPJ: 7070607000197

O Departamento do Tesouro CERTIFICA: que a situação fiscal para a Inscrição Mobiliária supramencionada referente à **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, É REGULAR**, até a presente data.
Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal, cobrar quaisquer dívidas provenientes de Tributos e Rendas Municipais, que venham a ser(em) constatado(s) em verificações futuras.

Certidão expedida na forma do Art. 340, da Lei Municipal Nº 1802, de 26 de dezembro de 1969 e Resolução SF nº 549, de 27 de fevereiro de 2015.

Certidão emitida às 10:11:20 09/12/2019 <hora e data de Brasília>

Código de Autenticidade da 85HNJGL4C

Válida por 180 (cento e oitenta) dias a partir da data da sua emissão.

A aceitação desta CERTIDÃO está condicionada à verificação de autenticidade na internet, na página da Secretaria de Finanças <http://www.sf.saobernardo.sp.gov.br>

Certidão emitida gratuitamente

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO INICIAL

Dispensa de Licitação por Limite nº. 04/2020. Aquisição de kit para fornecimento de refeições no Hospital Municipal São Matheus, do Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR

I – Do relatório

A Comissão de Licitação determinou o encaminhamento do procedimento Dispensa de Licitação por Limite nº. 04/2020, tendo por objeto a Aquisição de kit para fornecimento de refeições no Hospital Municipal São Matheus, do Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR, para fins de parecer.

Acompanharam o processo as propostas/forçamentos das empresas interessadas.

O mesmo foi distribuído a este Procurador Jurídico para fins de atendimento do despacho supra.

É o relatório.

II – De Méritos

Nos termos da Consulta, o fulcro da mesma reside na possibilidade de utilização da dispensa de licitação para a contratação do objeto ora mencionado.

A proposta tem fundamento jurídico nos diplomas legais, a saber:

Licitação dispensável é aquela que a Administração pode deixar de realizar, se assim lhe convier. A lei enumerou 26 casos (art. 24). Os serviços (que não sejam de engenharia) e as compras até 10% do limite previsto para o convite (art. 24, II) podem ser contratados diretamente pelos mesmos motivos que autorizam a dispensa de licitação para obras e serviços de engenharia de pequeno valor, ou seja, por não comportarem proteção e formalismos burocráticos. (MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. 14 ed. São Paulo: Malheiros, 2006, p. 113).

E ainda,

Art. 24 – É dispensável a licitação:

Inciso II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Assim, de acordo com o diploma legal, comumente conhecido como Lei de Licitações, poderá ser dispensada a licitação para compras com valor estimado até R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais), caso ultrapasse esse valor necessária a abertura de licitação, em que a modalidade adotada deve ater-se ao limite de valor constante no art. 23 da Lei nº. 8.666/93, alterada pelo Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2016.

Ressaltam a doutrina e a jurisprudência que a dispensa de licitação deve ser excepcional, pois a regra é que toda a contratação da Administração Pública deve ser precedida de licitação, para preservar o princípio da supremacia do interesse público. Portanto, o critério de limite de preço só foi adotado pelo legislador para, em caso de compras ou serviços de pequeno valor, pudesse o poder público contratar pela modalidade mais célere de licitação ou, excepcionalmente, dispensar a licitação, já que existem hipóteses em que a licitação formal seria impossível ou frustraria a própria consecução dos interesses públicos. O procedimento licitatório normal conduziria ao sacrifício do interesse público e não asseguraria a contratação mais vantajosa.

Ausência de licitação, não equivale à contratação informal, realizada com quem a administração bem entender, sem cautelas nem documentação.

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

A contratação direta não significa inaplicação dos princípios básicos que orientam a administração pública, ou seja, não caracteriza poder discricionário puro ou livre atuação administrativa. Permanece o dever de realizar a melhor contratação possível, dando tratamento igualitário a todos os possíveis contratantes.

Por isso, num primeiro momento, a Administração verificará a existência de uma necessidade a ser atendida. Deverá diagnosticar o meio mais adequado para atender ao reclamo. Definirá um objeto a ser contratado, inclusive adotando providências acerca da elaboração de orçamentos, apuração da compatibilidade entre a contratação e as previsões orçamentárias.

Ao que vejo, pelos documentos que instruem o presente processo, todas essas providências foram tomadas. Também é possível averiguar que os valores desta contratação serão de R\$ 9.385,00 (nove mil trezentos e oitenta e cinco reais), e estes se encontram dentro da regra dos 10%, estabelecida na legislação referente.

Por fim, uma recomendação, definido o cabimento da contratação direta, a administração deverá pesquisar a melhor solução, tendo em vista os princípios da isonomia e da supremacia e indisponibilidade do interesse público. Logo, deverá buscar a melhor solução, respeitando (na medida do possível) o mais amplo acesso dos interessados à disputa pela contratação.

III – Conclusões

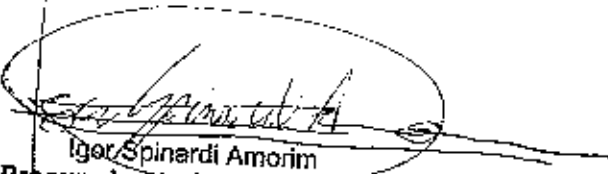
Estudando o caso, concluo que a compra do objeto em epígrafe, observando a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e o Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que altera o disposto no artigo 23, inciso II, alínea "a", e o artigo 24, Incisos II, hipótese em que se enquadra a consulta submetida, configurando assim o interesse, bem como estando o preço menor proposto compatível como praticado no mercado, opinamos pela Dispensa de Licitação.

Importante ressaltar que esta Procuradoria Jurídica se atém, tão somente, a questões relativas à legalidade das minutas, ressaltando, portanto, que todo o procedimento deverá observar a legislação supracitada, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos bens/serviços entendidos como necessários, bem como a forma de execução.

Sugiro a Vossa Excelência a remessa desse parecer a Comissão de Licitação para continuidade do processo licitatório, caso seja vosso entendimento.

É o meu parecer.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 07 de fevereiro de 2020.


Igor Spinardi Amorim
Procurador Jurídico Municipal
OAB/PR 95.699



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 04/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2020

OBJETO: Aquisição de kit para fornecimento de refeições no Hospital Municipal São Matheus, do Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR.

JUSTIFICATIVA: Enquadramento no Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, Inciso II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez. Baseado nos orçamentos apresentados pelas empresas interessadas habilitadas para este objeto, sendo elaborado o presente processo referente à proposta de menor preço, apresentada pela empresa citada abaixo, baseado na solicitação de compra emitida pelo departamento municipal de saúde.

CONTRATADA: CNPJ sob nº 07.070.607/0001-97 - UFA/P COMÉRCIO DE BANDEJAS LTDA

Com sede na Avenida Antártico, nº 401, AP81, Jardim do Mar, – CEP: 09.726-150 na cidade de São Bernardo do Campo, Estado do Paraná.

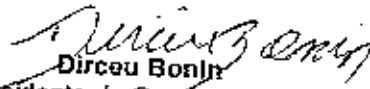
DO VALOR CONTRATUAL: R\$ 9.385,00 (nove mil trezentos e oitenta e cinco reais), a serem pagos a empresa contratada após a execução dos serviços de acordo com a solicitação de serviço emitida pelo Departamento Municipal de Saúde e proposta da contratada, o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a execução dos mesmos e apresentação da nota fiscal.

Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata a presente dispensa de licitação são oriundos de receita própria do Município, conforme dotação orçamentária citada abaixo:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA						FONTE	CATEGORIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0501	1065	10	302	24	23	303	339030210000

A Comissão Permanente de Licitações é de parecer favorável a contratação da empresa citada acima, considerando o que consta no Artigo 24, Inciso II, da Lei de Licitações nº 8.666/93 e os valores obtidos na pesquisa de preços realizada com empresas habilitadas, que tem o ramo de atividade compatível com a do objeto, que integram o presente processo, este elaborado de acordo com o pedido feito pelo Departamento de Saúde e Autorização do Prefeito Municipal para realização do processo licitatório, na sequência foi analisada a documentação apresentada pela empresa que teve a melhor proposta, a qual apresentou a documentação requestada de acordo com a legislação vigente. A Comissão Permanente de Licitação submete este processo a apreciação e emissão de parecer pela Procuradoria Jurídica do Município, para dar continuidade ao presente processo.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 07 de fevereiro de 2020.


Dirceu Bonin
Presidente da Comissão de Licitações


Tais Moura
Secretária


Tiago Martins
Membro



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação por Limite nº. 04/2020

Processo Licitatório nº. 11/2020

Despacho do Prefeito Municipal

RATIFICO, nos termos do art. 26 da Lei nº. 8.666/93, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do inciso II, do art. 24 do diploma legal invocado, referente à Aquisição de kit para fornecimento de refeições no Hospital Municipal São Matheus, do Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR, conforme documentação em anexo ao processo.

CONTRATADA: UFAP COMÉRCIO DE BANDEJAS LTDA

CNPJ: 07.070.607/0001-97

VALOR TOTAL: R\$ 9.385,00 (Nove mil trezentos e oitenta e cinco reais)

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 210 (Duzentos) dias

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 07 de fevereiro de 2020.


JAIR STANGE
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação por Lote nº. 04/2020
Processo Licitação nº. 11/2020
Despacho do Prefeito Municipal
RATIFICO, nos termos do art. 26 da Lei nº. 8.666/03, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do inciso II, do art. 24 do diploma legal invocado, referente à aquisição do kit para fornecimento de refeições no Hospital Municipal São Mateus, do Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR, conforme documentação em anexo ao processo.
CONTRATADA: UFAP COMÉRCIO DE BANDEJAS LTDA
CNPJ: 07.070.607/0001-87
VALOR TOTAL: R\$ 5.365,00 (Cinco mil trezentos e oitenta e cinco reais)
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 2 (Duas) dias
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 07 de fevereiro de 2020.
JAIR STANGE Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 06/2020
REFERENTE À DISPENSA POR LIMITE Nº. 04/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 11/2020
DATA DA ASSINATURA: 11 de fevereiro de 2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ:
95.589.289/0001-32

CONTRATADA: UFA/P COMÉRCIO DE BANDEJAS LTDA – CNPJ: 07.070.607/0001-97

DO OBJETO: Aquisição de kit para fornecimento de refeições no Hospital Municipal São Matheus, do Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR

DO VALOR: R\$ 9.385,00 (Nove mil trezentos e oitenta e cinco reais)

DA EXECUÇÃO DO OBJETO: De acordo com o especificado na proposta da contratada.

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 07 de setembro de 2020

FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 11 de fevereiro de 2020.


JAIR STANGE
Prefeito Municipal

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 13 de Fevereiro de 2020

Ano IX – Edição Nº 2047

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

EXTRATO DE CONTRATO-CONTRATO Nº. 06/2020
REFERENTE À DISPENSA POR LIMITE Nº. 04/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 11/2020

DATA DA ASSINATURA: 11 de fevereiro de 2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ:
95.569.299/0001-32
CONTRATADA: UFAIP COMÉRCIO DE BANDEJAS LTDA – CNPJ: 07.070.607/0001-87
DO OBJETO: Aquisição de lã para fornecimento de refeições no Hospital Municipal São
Mateus, do Município de Nova Esperança do Sudoeste-PR
DO VALOR: R\$ 9.385,00 (Nove mil trezentos e oitenta e cinco reais)
DA EXECUÇÃO DO OBJETO: De acordo com o especificado na proposta da contratada.
PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 07 de setembro de 2020
FORO: Comarca de São João do Lontra – Paraná.
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 11 de fevereiro de 2020.
JAIR STANGE-Prefeito Municipal

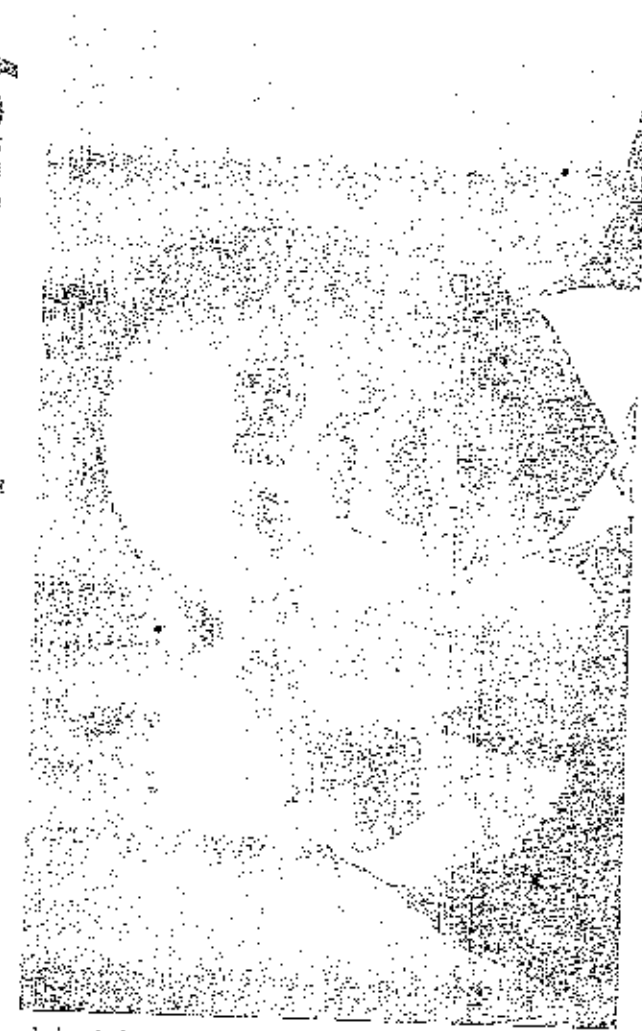
CONV03255

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ no dia 13/02/2020.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://diarioins.com.br>

Publicação Municipal de Nova Esperança do Sul, em 13 de fevereiro de 2020. Livro de 2020

Grevedes diz que dólar é bom e empresa está indo para Disney

O ministro da Economia, Paulo Guedes, disse nesta quarta-feira que o dólar está alto e "bom para todo mundo". Ele afirmou que, com o dólar mais baixo, "trabalha muito" a empresa indo para a Disney nos Estados Unidos, inclusive "empregando americanos". Ele acrescentou que os brasileiros viajam pelo Brasil.



O dólar está alto nos tempos, o câmbio não tem negociação de câmbio a R\$ 1,80. "Cada mundo tem para a Disneylandia, eu pergunto como vão as coisas. Precisa. Vai passar ali em Foz de Iguaçu, vai passar ali no Nordeste, vai chegar de praia bonita. Vai para Chileiro de Itaipuanin, vai conhecer o de Roberto Carlos nascer, vai passar no Brasil, vai conhecer o Brasil. Está cheio de coisa. Voute para ver - disse o ministro, enquanto um evento era feito.

Neste quarta-feira, o dólar bateu o quarto recorde em sua trajetória em relação ao real. A moeda americana encerrou o dia varrendo a R\$ 4,3505, em alta de 0,55%. Para Guedes, o mix de juros baixos e câmbio alto é bom, porque aumenta as exportações e substitui importações, inclusive no turismo.

Antes que faltem: "Ministro diz que empregado comissionado vai indo para Disneylandia". Não, o ministro está dizendo que o câmbio estava tão barato que todo mundo está indo para a Disneylandia, até as classes sociais mais...

Na sequência, o ministro da Economia recomendou outros pontos turísticos para serem visitados no Brasil.

"Todo mundo tem que ir para a Disneylandia conhecer um dia, com as mães, e outras vezes por suas férias com dólar a R\$ 1,80. Não tem gente indo tanto vezes por ano. Vai três vezes para Foz de Iguaçu, vai visitar o Brasil", disse.

Paulo Guedes afirmou que o dólar é bom para todos os brasileiros, inclusive para quem vai trabalhar nos Estados Unidos. Ele disse que o dólar está alto e que isso é bom para o Brasil, pois aumenta as exportações e substitui importações.

Ele também mencionou que o dólar está alto e que isso é bom para o Brasil, pois aumenta as exportações e substitui importações.

Ele também mencionou que o dólar está alto e que isso é bom para o Brasil, pois aumenta as exportações e substitui importações.

Ele também mencionou que o dólar está alto e que isso é bom para o Brasil, pois aumenta as exportações e substitui importações.

Ele também mencionou que o dólar está alto e que isso é bom para o Brasil, pois aumenta as exportações e substitui importações.

Ele também mencionou que o dólar está alto e que isso é bom para o Brasil, pois aumenta as exportações e substitui importações.

4%) do que dá a R\$ 1,80 com juros a 14%.

O juro é um pouco mais baixo, o que é bom para todo mundo. E no mesmo tempo, o câmbio não pouquinho mais alto, o que é bom para todo mundo. Mais exportação, mais substituição de exportações, o câmbio em terceiro - disse etc.

Na semana passada, Guedes comparou serviços públicos a Paulo Guedes. Depois, disse que foi tirado do contexto e pediu desculpas. Nesta quarta, Guedes disse que levou breves até a mãe.

Ele também mencionou que o dólar está alto e que isso é bom para o Brasil, pois aumenta as exportações e substitui importações.

Ele também mencionou que o dólar está alto e que isso é bom para o Brasil, pois aumenta as exportações e substitui importações.

Ele também mencionou que o dólar está alto e que isso é bom para o Brasil, pois aumenta as exportações e substitui importações.

Nova Esperança do Sul, em 13 de fevereiro de 2020.

JULIA STAVIERE
Prefeita Municipal

EXORTADO DE DECRETADO
COMENDADO DE REGIMIN
REF 20-07-2019 FOR LOVIM 14-02-2020
PROCESO LICITATORIO 01-14-02-2020
DATA DA ASSEMBLEIA 11 de fevereiro de 2020

SANTARTE MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL - RS
2890001-32

ENDEREÇO: RUA COMERCIAL DE BRUNO, 111A - FONE: (51) 3422-0000

CELEBRADO: AQUISIÇÃO DA LATA FORMOLINA DE 1000g para uso doméstico em quantidade de 40 unidades.

LOTE: R\$ 3.380,00 (três mil e trezentos e oitenta e oitenta e quatro reais e 00/100)

LEIÇÃO DE PREÇOS: De acordo com o edital em anexo em proposta de emenda.

1 DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 30 de setembro de 2020

12 de fevereiro de 2020 - Porto

JAVIER STAVIERE
Prefeito Municipal

EXORTADO DE DECRETADO
COMENDADO DE REGIMIN
REF 20-07-2019 FOR LOVIM 14-02-2020
PROCESO LICITATORIO 01-14-02-2020
DATA DA ASSEMBLEIA 11 de fevereiro de 2020

SANTARTE MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL - RS
2890001-32

ENDEREÇO: RUA COMERCIAL DE BRUNO, 111A - FONE: (51) 3422-0000

CELEBRADO: AQUISIÇÃO DA LATA FORMOLINA DE 1000g para uso doméstico em quantidade de 40 unidades.